

DESPACHO

Assunto: **Designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias**

Considerando que:

1. Que, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, foi estabelecido um conjunto de medidas, de entre as quais a definição de um Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC);
2. A entrada em vigor, no dia 7 de junho de 2022, deste Regime Geral da Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que também criou a entidade administrativa independente “*Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC)*”, substituindo o Conselho de Prevenção da Corrupção;
3. Que, através deste mesmo diploma, o Município de Chamusca, enquanto entidade abrangida, fica obrigado a adotar e implementar um programa de cumprimento normativo, o qual deve incluir (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), (ii) um código de ética e conduta, (iii) um programa de formação, (iv) um canal de denúncias e (v) a designação de um responsável pelo cumprimento normativo (RCN), (vi) pelo tratamento de denúncias e (vii) pela execução, controlo e revisão do PPR;
4. A necessidade urgente e inadiável de cumprimento das normas e obrigações, tendo em conta o regime sancionatório que impende sobre o Município em caso de incumprimento, conforme previsto no artigo 20.º e seguintes do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua atual redação;
5. As disposições constantes dos artigos 5.º e 6.º, n.º 2, alínea e) do RGPC e artigo 13.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a designação dos seguintes trabalhadores:

1º A Técnica Superior do mapa de pessoal do Município da Chamusca, Maria Inácia Venâncio Carvalho, como responsável pelo tratamento de denúncias, sendo substituída nas suas faltas, férias e impedimentos, pela Técnica Superior Tatiana Nunes Filipe.

Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o art.º 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino que o presente despacho seja publicado no Diário da República, bem como na página eletrónica do Município.

O presente Despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, devendo dar-se conhecimento do mesmo à Câmara Municipal de Chamusca.

Paços do Concelho da Chamusca, 23 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Chamusca,

(Nuno Jorge Lino Mira, Dr.)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.